



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.738/2015

7 de maio de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.095.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.095.500,00 (um milhão, noventa e cinco mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 10. Secretaria Municipal de Saúde
- 002. Fundo Municipal de Saúde
- 10. Saúde
- 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 0006. Campo Novo Mais Saúde
- 2.099. Serviços Especializados em Saúde
- 3.3.50.43.00.00. Subvenções Sociais.....R\$ 1.014.500,00
- 11. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 08. Assistência Social
- 243. Assistência à Criança e ao Adolescente
- 0010. Proteção Social Básica e Especial
- 2.129. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente
- 3.3.90.31.00.00. Premiações Cult., Artísticas, Científicas, Desportos e Outros.....R\$ 80.000,00
- 3.3.90.32.00.00. Mat., Bem ou Serv. para Dist. Gratuita.....R\$ 1.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.095.500,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior referente às Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4320/64 no valor de 1.014.500,00 e pela anulação total no valor de R\$ 81.000,00 da seguinte dotação orçamentária:

- 11. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 08. Assistência Social
- 243. Assistência à Criança e ao Adolescente
- 0010. Proteção Social Básica e Especial
- 2.129. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

4.4.90.31.00.00. Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportos e Outros.....	R\$ 80.000,00
4.4.90.32.00.00. Mat., Bem ou Serv. para Dist. Gratuita.....	R\$ 1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$ 81.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

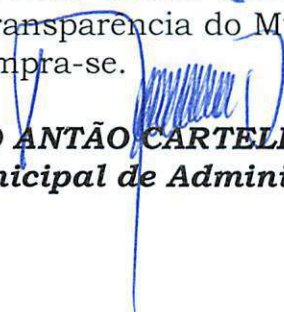
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de maio de 2015.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CARTELE
Secretário Municipal de Administração